

Processo nº 053955/2019

Colaboração nº 051/2020

1º TERMO DE ADITAMENTO do Termo de Colaboração celebrado entre o **MUNICÍPIO DE FRANCA** e a **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, sem fins lucrativos, de caráter socioeducativo, para a manutenção da **CRECHE PROFª. LUCIENE RIBEIRO MENDONÇA CORRÊA DIAS - JARDIM ELDORADO**.

Ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado o **MUNICÍPIO DE FRANCA**, com sede à Rua Frederico Moura, nº 1517, Cidade Nova, inscrita no CNPJ sob nº 47.970.769/0001-04, neste ato, através do Decreto Municipal nº 10632 DE 2017, representado, pelo **Sra. Secretária Municipal de Educação Márcia de Carvalho Gatti**, portadora do RG nº 16.529.082-1 e CPF nº 071.761.878-19, residente Rua Francisco Rinaldi, 3881 - casa 10 na cidade de Franca/SP, e de outro, a **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** privada de educação infantil, sem fins lucrativos, de caráter sócio educacional, inscrita no CNPJ sob nº 56.885.262/0001-35, com sede à Rua dos Tupinambás, nº 1.200, Jardim Eldorado, neste ato representada por **Sr. Presidente Padre Ovídio José Alves de Andrade R.G. nº 9.872.151-3 SSP-SP**, CPF:980.877.978-68, devidamente identificado, para, em comum acordo, **ADITAR** o Termo de Colaboração celebrado para operacionalização de política pública de educação infantil – **CRECHE PROFª LUCIENE RIBEIRO MENDONÇA CORREIA DIAS – JARDIM ELDORADO**, em conformidade com a Constituição Federal/1988, Lei nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, Plano Nacional da Educação – 2014 a 2022, Plano Municipal de Educação – Lei municipal nº 8.300 de 2015, Parâmetros Nacionais de Qualidade e de Infraestrutura – Básica MEC/SEB/2006, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA QUANTIDADE DE CRIANÇAS ATENDIDAS

A partir do primeiro dia de março de dois mil e vinte um, a quantidade de crianças atendidas será de **152 (cento e cinquenta e duas)** crianças de zero a seis anos incompletos, conforme especificado no quadro abaixo e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, nos termos da Cláusula Terceira, Inciso II, do Termo de Colaboração, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

SEGMENTO	META DE ATT	VALOR PER CAPTA	REPASSE MÊS	VALOR RE-PASSE JAN a FEV	META DE ATT	VALOR PER CAPTA	REPASSE MÊS	VALOR RE-PASSE MAR a DEZ	VALOR REPASSE JAN A DEZ
	REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO				REFERENTE AOS MESES DE MARÇO A DEZEMBRO				TOTAIS
Berçário I	18	679,45	12.230,10	24.460,20	18	679,45	12.230,10	122.301,00	146.761,20
Berçário II	20	583,83	11.676,60	23.353,20	20	583,83	11.676,60	116.766,00	140.119,20
Maternal I	44	526,46	23.164,24	46.328,48	44	526,46	23.164,24	231.642,40	277.970,88
Maternal II	44	449,96	19.798,24	39.596,48	22	449,96	9.899,12	98.991,20	138.587,68
Fase I	24	437,59	10.502,16	21.004,32	48	437,59	21.004,32	210.043,20	231.047,52
Fase II	0	437,59	-	-	0	437,59	-	-	-
Total	150	-	77.371,34	154.742,68	152	-	77.974,38	779.743,80	934.486,48

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração ora aditado fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir do primeiro dia de março de dois mil e vinte um, nos termos da Cláusula Quinta do referido Termo, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Educação e aceite da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA
RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, ao qual se integra o presente Termo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que vão assinadas pelas partes contratantes, bem como pelas testemunhas ao final consignadas.

MUNICÍPIO DE FRANCA

Márcia de Carvalho Gatti

RG nº 16.529.082-1 SSP/SP e CPF nº 071.761.878-19
Secretária Municipal de Educação

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

Padre Ovídio José Alves de Andrade

R.G nº 9.872.151-3SSP-SP, CPF nº 980.877.978-68
Presidente

Testemunhas:

Deise Chiareli

Pedagoga

Sessão de Ensino Infantil e Creches - SME

Marisa Lazarini Garcia

Assistente Social

Sessão de Ensino Infantil e Creches - SME

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA**

TERMO DE ADITAMENTO/ COLABORAÇÃO N°: **051/2020**

OBJETO: A colaboração e articulação da rede pública e privada de serviços e de corresponsabilidade entre o PODER PÚBLICO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para operacionalização de uma Política Pública de Educação Infantil da cidade de Franca – SP.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 934.486,48**

EXERCÍCIO (1): **2021**

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL (2):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 01 março de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Márcia de Carvalho Gatti**, Cargo: **Secretária de Educação**, CPF nº **071.761.878-19**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **Pe. Ovídio José Alves de Andrade**, Cargo: **Presidente**, CPF nº **908.877.978-68**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Márcia de Carvalho Gatti**, Cargo: **Secretária de Educação**, CPF nº **071.761.878-19**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **Pe. Ovídio José Alves de Andrade**, Cargo: **Presidente**, CPF nº **908.877.978-68**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.